



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 524

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal assim a seguinte Lei:

SÚMULA-: "Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com o Banco do Estado do Paraná S/A."

ARTIGO 1º -Fica o Município de Jacarézinho, por seu Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., até o limite de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para atender despesas com os serviços de captação e abastecimento de água da cidade.

ARTIGO 2º -Para cobertura do presente empréstimo e respectivos juros, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos, garantindo a transação o Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM -, a que tem direito este Município, nas condições que serão previamente acertadas entre a Diretoria do Estabelecimento credor e o Chefe do Poder Executivo.

ARTIGO 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarézinho, em 26 de junho de 19 70.

Assim.
Dr. Francisco Rinaldo Paulo Cersósimo
-Prefeito Municipal-

Publicada no Jornal

TRIBUNA DO NORTE

em 27 / 6 / 70